



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2021-026FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210194

Aos vinte e quatro dia do mês de maio de dois mil e vinte e um, o Município de TUCUMÃ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua do Café, S/Nº, Setor Alto Morumbi, Tucumã-Pa, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2021-026FMS**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FARMÁCIA MUNICIPAL CENTRO COVID-19, DURANTE O PLANO DE CONTIGÊNCIA NO ENFRENTAMENTO À PANDEMIA (COVID-19).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} - \frac{I=(6/100)}{365} - I=0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2021-026FMS, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: cpl2021pmt@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



CL USULA D CIMA SEGUNDA - DOS ACR SCIMOS E SUPRESS ES

O licitante registrado na Ata de Registro de Pre os estar  obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores  queles registrados, em fun o do direito de acr scimo de at  **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o   1  do art. 65, da Lei n  8.666/93.

Par grafo Primeiro: Na hip tese prevista no item anterior, a contrata o se dar  pela ordem de registro e na raz o dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Par grafo Segundo: A supress o dos materiais registradas nesta Ata poder  ser total ou parcial, a crit rio da Administra o, considerando-se o disposto no par grafo 4  do artigo 15 da Lei n  8.666/93.

CL USULA D CIMA TERCEIRA - DOS PRE OS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os pre os ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signat ria da presente Ata de Registro de Pre os, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo   presente Ata de Registro de Pre os.

Par grafo  nico: Os pre os, expressos em Real (R\$), ser o fixos e irrealiz veis pelo per odo de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Pre os.

CL USULA D CIMA QUARTA - DAS OBRIGA ES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obriga es constantes no edital e contrato, sem preju zo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CL USULA D CIMA QUINTA - DAS OBRIGA ES DA CONTRATANTE

S o obriga es do CONTRATANTE, al m das constantes no edital e do Contrato:

Par grafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, ap s a efetiva entrega dos materiais e emiss o do Termo de Recebimento Definitivo;

Par grafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execu o do Contrato por interm dio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores altera es.

CL USULA D CIMA SEXTA - DAS DISPOSI ES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Preg o Eletr nico para Registro de Pre os n  9/2021-026FMS e a proposta da empresa classificada em 1  lugar.

Par grafo Primeiro: Os casos omissos ser o resolvidos pelo Pregoeiro, com observ ncia das disposi es constantes das Leis n s 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplic veis.

Par grafo Segundo: A publica o resumida desta Ata de Registro de Pre o na imprensa oficial, condi o indispens vel para sua efic cia, ser  providenciada pelo Contratante.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



Par grafo Terceiro: As quest es decorrentes da utiliza o da presente Ata, que n o possam ser dirimidas administrativamente, ser o processadas e julgadas no foro da cidade de TUCUM , com exclus o de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presen a das testemunhas que tamb m o subscrevem.

TUCUM -PA, 01 de Junho de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SA DE
C.N.P.J. n  11.234.776/0001-92
CONTRATANTE

PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
C.N.P.J. n  00.545.222/0001-90
CONTRATADO

SOARES FARMA COM DE PROD FARMACEUTICOS LTDA -ME
C.N.P.J. n  10.374.959/0001-40
CONTRATADO

DISTRIBUIDORA  MEGA LTDA
C.N.P.J. n  11.187.037/0001-97
CONTRATADO

HM CIRURGICA LTDA
C.N.P.J. n  30.981.531/0001-73
CONTRATADO



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



PREG O ELETR NICO PARA REGISTRO DE PRE OS N  9/2021-026FMS
ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS N  20210194

Este documento   parte integrante da Ata de Registro de Pre os, celebrada entre o Munic pio de TUCUM  e as Empresas cujos pre os est o a seguir registrados , em face   realiza o da licita o na modalidade PREG O N  9/2021-026FMS.

Empresa: PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA;
C.N.P.J. n  00.545.222/0001-90, estabelecida   Q 404 SUL, AVENIDA, LO 11, LOTE 05, P.DIRETOR SUL, Palmas TO, (63) 3228-2531, representada neste ato pelo Sr. OSEMAR CRUZ MOUZINHO, C.P.F. n  626.341.191-00.

ITEM	DESCRI�O/ESPECIFICA�ES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT�RIO	VALOR TOTAL
00004	PREDNISONA 20MG - Marca.: SANVAL predmisona 20mg - coprimido. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Pr�ticas, Fabrica�o e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolu�o Anvisa n� 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pa�s de origem traduzido por tradutor oficial.	COMPRESSIDO	1,750.00	0,230	402,50
00007	DIPIRONA 500MG. - Marca.: GREEM PHARMA DIPIRONA 500MG: Comprimido, produto registrado na ANVISA.	COMPRESSIDO	6,000.00	0,160	960,00
00008	PARACETAMOL 500MG - Marca.: PRATI DONADUZZI PARACETAMOL 500MG - Comprimido. A embalagem dever� conter a seguinte impress�o venda proibida pelo com�rcio, Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Pr�ticas, Fabrica�o e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolu�o Anvisa n� 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pa�s de origem traduzido por tradutor oficial.	COMPRESSIDO	1,500.00	0,100	150,00
00013	PROMETAZINA 25MG/ML, AMP 2ML - Marca.: CRISTALIA PROMETAZINA 25MG/ML, AMP 2ML: Ampola, produto registrado na ANVISA.	AMPOLA	300.00	2,100	630,00
00014	FOSFATO DISS�DICO DE DEXAMETAZONA 4MG/ML, 2,5ML - Marca.: HYPOFARMA Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Pr�ticas, Fabrica�o e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolu�o Anvisa n� 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do pa�s de origem traduzido por tradutor oficial.	AMPOLA	500.00	1,850	925,00
VALOR TOTAL R\$					3.067,50

Empresa: SOARES FARMA COM DE PROD FARMACEUTICOS LTDA -ME; C.N.P.J. n  10.374.959/0001-40, estabelecida   AV. Dos Estados, N 322, Centro, Tucum  PA, (94) 98152-8020, representada neste ato pelo Sr. PABLO DIELES ALVES SOARES, C.P.F. n  012.315.991-11.

ITEM	DESCRI�O/ESPECIFICA�ES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT�RIO	VALOR TOTAL
00001	PREDNISOLONA 20MG - Marca.: LEGRAND PREDNISOLONA 20MG- Comprimido, produto registrado na ANVISA.	COMPRESSIDO	2,000.00	1,340	2.680,00
00003	ZINCO 30MG - Marca.: KATIGUA ZINCO 30MG: Comprimido, produto registrado na ANVISA.	COMPRESSIDO	10,000.00	0,980	9.800,00
00005	AZITROMICINA 1G - Marca.: GERMED AZITROMICINA 1G: Comprimido, produto registrado na ANVISA.	COMPRESSIDO	750.00	9,450	7.087,50
00006	PARACETAMOL 200MG/ML, FR 15ML - Marca.: AIRELA PARACETAMOL 200MG/ML, FR 15ML: Frasco, produto registrado na ANVISA.	FRASCO	50.00	7,150	357,50
00009	PREDNISONA 40 MG - Marca.: ALTHAIA PREDNISONA 40 MG: Comprimido, produto registrado na ANVISA.	COMPRESSIDO	2,500.00	4,600	11.500,00
00010	IODETO DE POT�SSIO 2% FRASCO 100ML - Marca.: SOBRA L	FRASCO	250.00	9,490	2.372,50



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



	IODETO DE POTASSIO 2%, FR 100ML: Frasco, produto registrado na ANVISA.		
00011	ENOXAPARINA S�DICA 40ML/ 0,4ML(seringaspr�-enchid as) - Marca.: SANOFI AVENTIS	60,000	15.000,00
	ENOXAPARINA S�DICA 40ML/ 0,4ML(seringas pr�-enchidas) Seringa, produto registrado na ANVISA.		
00015	CEFTRIAXONA1G, AMP 1G PO + AMP 3,5ML DILUENTE-Ma rca.: TEUTO	11,000	8.250,00
	CEFTRIAXONA1G, AMP 1G PO + AMP 3,5ML DILUENTE: Ampola, produto registrado na ANVISA.		
VALOR TOTAL R\$		57.047,50	

Empresa: DISTRIBUIDORA  MEGA LTDA; C.N.P.J. n  11.187.037/0001-97, estabelecida   R ANACLETO OAULINO DA SILVA, SN, LOTE 14, PORTAL DO SOL, Augustin polis TO, representada neste ato pelo Sr. RICARDO LOPES SANTANA, C.P.F. n  019.076.901-74.

ITEM	DESCRI�O/ESPECIFICA�ES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT�RIO	VALOR TOTAL
00012	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE - Marca.: PRATI FRASCO	FRASCO	300.00	2,820	846,00
	LORATADINA 1 MG/ML - Xarope - Frasco. A embalagem deve conter venda proibida pelo com�rcio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Pr�ticas, Fabrica�o e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolu�o Anvisa n� 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pa�s de origem traduzido por tradutor oficial.				
00016	VITAMINA C 100ML/ML, AMP 5ML - Marca.: FARMACE AMPOLA	AMPOLA	750.00	0,760	570,00
	VITAMINA C 100ML/ML, AMP 5ML: Ampola, produto registrado na ANVISA.				
00017	BENZILPENICILINA 1200UI - Marca.: TEUTO AMPOLA	AMPOLA	750.00	8,890	6.667,50
	BENZILPENICILINA 1200UI: Ampola, produto registrado na ANVISA.				
VALOR TOTAL R\$					8.083,50

Empresa: HM CIRURGICA LTDA; C.N.P.J. n  30.981.531/0001-73, estabelecida   Q 103 SUL AV. JUSCELINO KUBTSCHEK LT 41 ED JK, PL DIRETOR SUL, Palmas TO, (063) 98517-1955, representada neste ato pelo Sr. RAFAELA SANTOS GREGORIO, C.P.F. n  336.604.448-98, R.G. n  4689498 PC PA.

ITEM	DESCRI�O/ESPECIFICA�ES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT�RIO	VALOR TOTAL
00002	PREDNISOLONA 40 MG - Marca.: EUOFARMA COMPRIDO	COMPRIDO	2,800.00	2,190	6.132,00
	PREDNISOLONA 40MG:Comprido, produto registrado na ANVISA.				
VALOR TOTAL R\$					6.132,00

TUCUM -PA, 01 de Junho de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SA DE
C.N.P.J. n  11.234.776/0001-92
CONTRATANTE



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
C.N.P.J. nº 00.545.222/0001-90
CONTRATADO

SOARES FARMA COM DE PROD FARMACEUTICOS LTDA -ME
C.N.P.J. nº 10.374.959/0001-40
CONTRATADO

DISTRIBUIDORA ÔMEGA LTDA
C.N.P.J. nº 11.187.037/0001-97
CONTRATADO

HM CIRURGICA LTDA
C.N.P.J. nº 30.981.531/0001-73
CONTRATADO